



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.554, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.452, de 27 de novembro de 2018.”

Autor: Vereador Renato Leite Carrijo de Aguiar.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.452, de 27 de novembro de 2018, que obriga as Entidades, declaradas de Utilidade Pública e que recebam subvenções do Poder Executivo Municipal, a prestarem contas de suas ações junto ao Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.453, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, cumprindo o que dispõe os artigos 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 097PJ/2021 da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e documentação acostada, solicitando a nomeação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC, a saber:

I – 9 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba:

Titular: Silmara Selma Mattiazzi Bolognini – RG nº 16.222.264-6;

Suplente: Cristina Fernandes das Neves – RG nº 20.207.107-8;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Danillo Cossani – RG nº 44.145.165-2;

Suplente: José Milton de Amaral – RG nº 18.732.008-1.

c) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular: Gabriel Marconi Borges da Costa – RG nº 32.058.745-9;

Suplente: Neyllor Rodrigues Martins – RG nº 22.142.813-6.

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: José de Barros Pinto Filho – RG nº 18.732.189-9;

Suplente: Mayara Cristina Peixoto – RG nº 27.386.688-6.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Daniela Toledo – RG nº 29.771.689-X;

Suplente: Patrícia Álvares de Oliveira – RG nº 16.497.064-2.

f) Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento:

Titular: Melissa Silva de Oliveira – RG nº 39.529.353-4;

Suplente: Daniel Dias Pires – RG nº 41.292.382.

g) Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Luiz Fernando do Espírito Santo – RG nº 13.609.478-9;

Suplente: Carmem Luiza Ramos da Silva – RG nº 19.853.656-2.

h) Diretoria Regional de Ensino, sediada no município de Caraguatatuba:

Titular: Gisele Kemp Galdino Dantas – RG nº 19.898.481-9;

Suplente: Vitor Paulo Fida da Gama – RG nº 33.010.634-X.

i) Entidade de Ensino Técnico e/ou Superior sediada no município:

Titular: Mauro Ribeiro Chaves – RG nº 32.132.281-2;

Suplente: Renato Aurélio Mainente – RG nº 28.305.822-5.

II – 9 membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Artesanato:

Titular: Paulo Messias Junior – RG nº 21.689.519-4;
Suplente: Lucy Lucas da Silva Chiata – RG. 16.729.216-X.

b) Fórum Setorial de Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias:

Titular: Fábio Rodrigo Pereira – RG nº 32.059.343-5;
Suplente: Felipe Vernizzi – RG nº 43.907.260-8

c) Fórum Setorial de Dança:

Titular: Samantha Delfino Milan – RG nº 56.658.387-2;
Suplente: Elisa Venâncio de Oliveira – RG nº 44.549.607-1.

d) Fórum Setorial de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero:

Titular: Teresinha de Oliveira Marciano Costa – RG nº 7.502.810-4;
Suplente: Marcos Lourenço Nascimento dos Santos – RG nº 28.081.749-6.

e) Fórum Setorial de Literatura:

Titular: Vanessa Aparecida da Conceição – RG nº 45.762.881-9;
Suplente: Regina Célia Ribeiro do Nascimento – RG nº 6.295.240-7.

f) Fórum Setorial de Música:

Titular: José Carlos de Oliveira – RG nº 16.420.641-3;
Suplente: Marcelo Henrique dos Santos – RG nº 47.479.282-1.

g) Fórum Setorial de Patrimônio e Tradições:

Titular: Clayton Galdino Rosendo dos Santos - RG nº 23.416.685;
Suplente: Maria Aparecida Souza Brito – RG nº 55.988.515-5.

h) Fórum Setorial de Produtores Culturais:

Titular: Dorivaldo Ferreira dos Santos – RG nº 32.804.092-7;
Suplente: Thifany Félix Guimarães – RG nº 23.451.565-X.

i) Fórum Setorial de Teatro e Circo:

Titular: Luciana Silva de Souza – RG nº 22.384.434-2;
Suplente: Hanna Carolina Silva Ferreira – RG nº 44.938.495-0.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC, titulares e suplentes, que representam a sociedade civil, foram eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos para mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, e os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, designados pelos respectivos órgãos, ficarão enquanto perdurar sua qualificação, de acordo com o que dispõe os artigos 39, § 3º, e 40, § 1º, da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC terá como Presidente o Sr. Paulo Messias Junior – RG nº 21.689.519-4, como Vice-Presidente o Sr. Fábio Rodrigo Pereira – RG nº 32.059.343-5, como Secretária-Geral a Sra. Hanna Carolina Silva Ferreira – RG nº 44.938.495-0 e como 2º Secretário o Sr. Felipe Vernizzi, eleitos entre os membros do CMPCC, na forma do [artigo 40, § 2º](#) da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba é detentor do voto de minerva, em caso de empate das deliberações, na forma do artigo 40, § 4º, da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 1.063, de 21 de março de 2019, e nº 1.338, de 07 de outubro de 2020.

Caraguatatuba, 22 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.454, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 47, de 17 de abril de 2006, que cria um Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CRESANS.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC para alteração parcial do Decreto Municipal nº 47, de 17 de abril de 2006, que cria um Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CRESANS, em razão da modificação da localização do equipamento e de sua destinação legal, já que o CRESANS e a Cozinha de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável são instrumentos públicos comunitários para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo, constituindo-se como um espaço de vivência da cidadania, de convivência e participação social,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 47, de 17 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- CRESANS, atualmente instalado na Avenida Ministro Dilson Funaro, 287 - Bairro Jardim Britânia, com objetivo de oferecer cursos e oficinas destinados ao aprendizado de receitas culinárias de forma artesanal e comunitária, com vistas à geração de renda.

(...)”

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 47, de 17 de abril de 2006, ficam inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 16 de abril de 2021.

MENSAGEM Nº 08/2021

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 009/2021, de que trata o *Autógrafo nº 14, de 07 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, em mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, do cardápio da alimentação escolar”, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos da Silva Junior.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e no art. 2º, art. 61, § 1º e art. 84, inciso II, da Constituição da República, após consulta formulada perante a Secretaria de Educação e Secretaria de Assuntos Jurídicos, deliberei vetar, totalmente, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 009/2021, de que trata o Autógrafo nº 14, de 07 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, em mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, do cardápio da alimentação escolar”, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos da Silva Junior.

O veto apostado é total e decorre do entendimento de ser a proposição, não obstante os elevados propósitos de seu autor, maculada pela inconstitucionalidade, por violação aos artigos 5º, 25, 47, II, e 144 da Constituição Estadual, conforme já decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em caso semelhante, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 164.501-0/4-00 (Relator Desembargador Palma Bisson, j. 10/12/2008).

Ademais, o veto apostado decorre da contrariedade ao interesse público, tendo em vista que, segundo a Secretaria Municipal de Educação, o cardápio diário da merenda escolar ofertada nas unidades de ensino do Município já é exposto, de forma visível e de fácil acesso à população, na entrada das unidades escolares, conforme artigo 2º, da Lei Estadual nº 17.003/2019, bem como o referido cardápio é elaborado por equipe de nutrição alimentar formada por profissionais capacitados, seguindo todas as recomendações e atendendo às necessidades dos alunos, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009.

Além do mais, ainda segundo o órgão municipal de educação, os cardápios da merenda escolar são diferentes conforme as faixas etárias dos alunos, possuem informações semanais e podem ter alterações diárias, já que parte dos alimentos empregados na

sua preparação advem da agricultura familiar e, em caso de publicação em redes sociais e página oficial da Prefeitura de Caraguatatuba seria necessária uma comunicação instantânea e diária de todas as unidades escolares do Município com a Secretaria de Comunicação, que mostra-se inviável.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos nobres vereadores, com espeque nas razões esposadas, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 005 de 23 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a ciência e aprovação da utilização do Recurso Federal reprogramado referente à Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, bem como dos Planos de Ações das Entidades para novos aditamentos nos serviços de Alta Complexidade para ações emergenciais de combate ao COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual no dia 13 de Abril de 2021, registrada sob a Ata nº 227:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados por unanimidade os Planos de Ações das Entidades para novos Aditamentos através da reprogramação do Recurso Federal da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, em razão da pandemia do Covid-19, nos Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cuja conta corrente é a de nº 43451-5, no valor global de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), destinados às seguintes Entidades: Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho por cinco meses no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Centro de Recuperação Humano Renascer – Casa do Caminho por cinco meses no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Casa da Criança de Caraguatatuba – Unidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes por cinco meses no valor total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais); Instituto Pró+Vida por cinco meses no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e Lar Vila Vicentina de Caraguatatuba por cinco meses no

valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

Art. 2º - Fica aprovada também por unanimidade a forma de utilização da reprogramação do Recurso Federal da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, em razão da pandemia do Covid-19, no valor total de R\$ 446.713,38 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos), referente à conta corrente nº 43451-5, destinado a Acolhimento e Ações Socioassistenciais da forma que se segue: Subvenção Social no valor de R\$ R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais); Alta Complexidade – Consumo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Alta Complexidade – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Proteção Social Básica – Consumo no valor de R\$ 20.713,38 (vinte mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos); e Proteção Social Básica – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Art. 3º - Fica aprovada ainda por unanimidade a forma de utilização da reprogramação do Recurso Federal da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, em razão da pandemia do Covid-19, referente a conta corrente nº 43452-3 destinado a aquisição de alimentos aos idosos no valor total de R\$ 55.966,70 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), da seguinte forma: Instituto Pró+Vida por cinco meses no valor de R\$ 22.782,15 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos); Lar Vila vicentina de Caraguatatuba por cinco meses no valor de R\$ 20.466,01 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo); e Vila Dignidade por cinco meses no valor de R\$ 12.772,54 (doze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 4º - Fica aprovada ainda por unanimidade a forma de utilização da reprogramação do Recurso Federal da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, em razão da pandemia do Covid-19, referente a conta corrente nº 43453-1 no valor total de R\$ 108.284,71 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), destinado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devendo ser utilizado de acordo com a necessidade durante a Pandemia do Coronavírus dos profissionais das unidades públicas de execução direta de serviços do SUAS;

Art. 4º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2021, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos
Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO Nº 006 de 23 de Abril de 2021.

Dispõe sobre Alteração de Inscrição de Entidade; Suspensão de Visitas às Entidades; Prazo de Renovação de Inscrição no COMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de

11 de julho de 2014, e após Reunião Ordinária, realizada por meio virtual no dia 13 de Abril de 2021, registrada sob a Ata de nº 227;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, cujo conteúdo tratou da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 188 de 03 de Fevereiro de 2020, onde foi declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO também que a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba emitiu o Decreto nº 1.234 de 19 de Março de 2020, estabelecendo estado de emergência em todo território do município para fins de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, no sentido do fechamento de atividades e estabelecimentos de serviços privados não essenciais, com suspensão por 15 dias, prorrogáveis, as atividades e os serviços públicos não essenciais, entre outras medidas;

CONSIDERANDO também que a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba emitiu Decreto nº 1.238 de 31 de Março de 2020, onde fica decretado o estado de calamidade pública no Município de Caraguatatuba para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda que quinzenalmente a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba emite Decreto prorrogando a quarentena de acordo com as orientações do Governo do Estado de São Paulo e demais autoridades sanitárias, sendo que o atual Decreto nº 1.446 de 09 de Abril de 2020, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de Abril de 2021, podendo ocorrer novas prorrogações, tendo em vista a adequação de medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO também o Decreto nº 64.994 de 28 de Maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a quarentena de que trata o Decreto 64.881 de 22 de março de 2020 que institui o Plano São Paulo para retomada gradativa das atividades não essenciais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a Comissão de Inscrição e Normas, em reunião realizada no dia 06 de Abril de 2021, após análise e discussão quanto à situação atual da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) em nosso município e a possibilidade de riscos de contágio e exposição de pessoas do grupo de risco ou com comorbidades pré-existentes, especialmente em caso de visitas às Entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a suspensão de visitas às Entidades que solicitarem pedidos de inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social, haja vista a impossibilidade de proceder às mesmas devido à Pandemia do COVID-19;

Art. 2º - Ficam suspensas as finalizações dos processos de novos pedidos de inscrições no COMAS, tendo em vista que a realização de visita e emissão de parecer sobre o funcionamento da Entidade é condição necessária para o registro da mesma no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Art. 12, inciso II da Resolução nº 42 de 12 de abril de 2011 deste mesmo Conselho;

Art. 3º - Fica aprovada por unanimidade a alteração do tipo de inscrição da Comunidade Terapêutica Restitui – CNPJ nº 12.641.771/0001-47, devendo a mesma ser inscrita na modalidade de SERVIÇO neste COMAS;

Art. 4º - Fica aprovado também o encaminhamento de comunicado às Entidades para renovação de inscrição no COMAS até a data de 30 de Abril de 2021, de acordo com o Artigo 14 “caput” da Resolução nº 42 de 12 de abril de 2011;

Art. 5º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2021, sem prejuízo dos atos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), devendo ser publicada em Diário Oficial do Município e exposto na sede da Casa dos Conselhos Municipais, para conhecimento de toda população.

Caraguatuba, 23 de Abril de 2021.

Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos
Presidente do COMAS

Leda Maria Goulart de Oliveira
Vice - Presidente do COMAS Comissão de Inscrição e Normas - COMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021. Processo 6872/2021.

Comunicamos a todos os interessados a participarem da Concorrência Pública nº 01/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, que por ordem do Senhor Conselheiro DIMAS RAMALHO, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-009584.989.21-4. Caraguatuba, 22 de abril de 2021. **EDUARDO CURSINO. Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 2.696/2017. Contrato nº 86/2017. Dispensa de Licitação nº 01/2017.

Objeto: Locação de imóvel para uso não residencial, situado à Av: Frei Pacífico Wagner, 163, Centro, destinado ao uso pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

Locadora: Silvia Helena Aparecida Moreira.

Aditamento nº 05: Prorrogação em mais 12 meses. 17/04/2021 a 16/04/2022, restabelecimento do desconto anteriormente concedido de 10%, passando o valor mensal de R\$ 4.123,30 para 4.581,45, perfazendo o valor global de R\$ 54.977,40.

Assinatura: 12/04/2021.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato nº 001/2021 – Processo nº 4875/2021.

Objeto: Comodato para obtenção de licenciamento de sistema de controle de margem consignável e atendimento ao usuário compreendendo ainda a cessão de direitos de uso, instalação e implementação do sistema eletrônico. **Empresa:** Neoconsig Tecnologia S.A. **Assinatura:** 08/03/2021 – José Pereira de Aguilar Junior, Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 5.387/2021, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir da data do requerimento, pensão por morte em benefício do Sr. LUIZ DE SOUZA LIMA, RG. nº 57.945.599-3, na condição de cônjuge e único dependente da ex-servidora Sra. FATIMA SUELI DE OLIVEIRA LIMA, RG: 57.949.529-2, falecida em 02 de fevereiro de 2021, matrícula 6.994, ao fundamento do artigo 28, II da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º - A percepção das respectivas cotas individuais da Pensão por Morte cessará após o transcurso dos períodos contidos no artigo 30, § 7º, inciso III, alínea f), da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatuba, 16 de abril de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios